

**CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESP. LIMITADA
CNPJ: 50.948.197/0001-63
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a
30 de junho de 2024**

Maringá – PR, 23 de setembro de 2024.


Aos
Administradores e Cotistas do
**CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESP. LIMITADA**
CNPJ: 50.948.197/0001-63
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESP. LIMITADA
CNPJ: 50.948.197/0001-63
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 30 de junho de 2024**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstrativo da Posição Financeira, 9

Demonstração do Resultado, 10

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 11

Demonstração dos Fluxos de Caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 23

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

**CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESP. LIMITADA**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP. LIMITADA (“Fundo”)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP. LIMITADA (“Fundo”)** em 30 de junho de 2024 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Fundo FIC FIDC ID FY – SR

Em 30 de junho de 2024 o Fundo FIDC CESSIONÁRIO 02 possuía aplicações em cotas do Fundo FIC FIDC ID FY – SR (Fundo investido), no montante de R\$ 925 mil, representando 96,15% do patrimônio líquido do Fundo FIDC CESSIONÁRIO 02.

As demonstrações financeiras do Fundo investido para o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 23 de setembro de 2024 relatório de auditoria com ressalvas relacionadas a: (i) fundos investidos auditados em período divergente e inferior a data base do Fundo FIC FIDC ID FY; (ii) fundo investido auditado e com relatório de auditoria emitido com ressalvas; e (iii) fundo investido não auditado.

Em função das ressalvas do fundo investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo FIDC CESSIONÁRIO 02 em 30 de junho de 2024.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Valorização de cotas de fundos de investimentos

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía ativos representados por cotas de Fundos de Investimentos, totalizando 105,19% do patrimônio líquido do Fundo. Estes ativos são mensurados pela variação das cotas dos Fundos de Investimentos. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimentos foi considerada um principal assunto de auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- (i) Análise das demonstrações contábeis e relatório de auditoria do Fundo investido;
- (ii) Análise do confronto entre o extrato do administrador do Fundos investido com a carteira do Fundo na data base;
- (iii) Análise da variação e valorização das cotas do Fundo investido;
- (iv) Confirmação do saldo investido;
- (v) Verificação da correta valorização do investimento através das informações divulgadas pelo administrador do Fundo investido.
- (vi) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto, com exceção do assunto da ressalva.

Outros assuntos

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Conforme nota explicativa nº 01 o Fundo iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2023, motivo pelo qual, as demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2024 não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são

consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

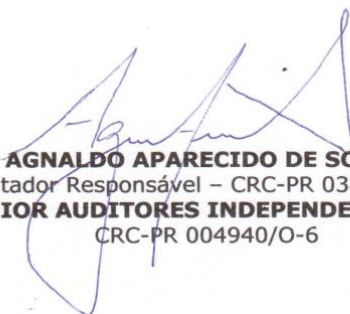
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar,

consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 23 de setembro de 2024.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Cessionário 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp. Limitada

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	30.06.2024	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	1.012	105,19
Cotas de fundos de investimento	1.012	105,19
Direitos creditórios	925	96,15
FIC FIDC ID FY - SR	925	96,15
Renda fixa	87	9
FIRF ID Soberano	87	9,04
Direitos creditórios com aquisição substancial de risco (nota 5)	10	1,04
Direitos creditórios a vencer	10	1,04
Despesas antecipadas	3	0,32
Total do ativo	1.025	106,55
Passivo		
Valores a pagar	63	6,55
Taxa de gestão (Nota 11.a)	33	3,43
Taxa de administração (Nota 11.a)	30	3,12
Total do passivo	63	6,55
Patrimônio líquido	962	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.025	106,55

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 22 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais)

	De 22.09.2023 a 30.06.2024
Composição do resultado do período	
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	90
Reconhecimento de ganhos/perdas	90
Despesas	(178)
Taxa de gestão (nota 11.a)	(85)
Taxa de administração (nota 11.a)	(69)
Auditoria e custódia	(13)
Taxa de controladoria e escrituração	(6)
Demais despesas	(4)
Consultoria jurídica	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	(88)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 22 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 22.09.2023 a 30.06.2024
Patrimônio líquido no início do período	550
Emissão inicial representada por 550,00 cotas a 1.000,00 cada	550
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	(88)
Cotas emitidas (Nota 9.a)	500
Representado por: 525,43 cotas	500
Variação decorrente da movimentação de cotas	500
Patrimônio líquido no final do período	962
Representado por 1.075,43 cotas a 894,1369 cada	962

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

CESSIONÁRIO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de 22 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais)

	De 22.09.2023 a 30.06.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	(88)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com cotas de fundos	(90)
Resultado ajustado	(178)
Variação de ativos e obrigações	
Cotas de fundos de investimento	(922)
Direitos creditórios	(10)
Despesas antecipadas	(3)
Taxa de gestão	33
Taxa de administração	30
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(1.050)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Emissão de cotas	1.050
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	1.050
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Cessionário 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp. Limitada ("Fundo"), foi constituído em 5 de junho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2023.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais conforme definidos na regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos Fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de Fundos

As cotas de Fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos Fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

3.1. Normas emitidas

A resolução emitida está descrita a seguir:

Cessionário 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp. Limitada

CNPJ: 50.948.197/0001-63

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº. 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº. 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

4 Títulos e valores mobiliários**Composição da carteira****Em 30 de junho de 2024**

	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Vencimento</u>
Cotas de Fundos de investimentos			
Renda Fixa	75	87	
FIRF ID Soberano (a)	75	87	Sem vencimento
Direitos creditórios	862	925	
FIC FIDC ID FY – SR (b)	862	925	Sem vencimento

- a) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (“FIRF ID Soberano”), foi constituído em 31 de março de 2023, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Tem por objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.
- b) O ID FY Fundo de investimento em cotas de Fundo de investimento em direitos creditórios resp. limitada, foi constituído em 12 de abril de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 2 de maio de 2023. Tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de outras classes e/ou Fundos de investimento em direitos creditórios. O FIC FIDC ID FY teve suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2024 publicadas em 16 de setembro de 2024 com ressalvas.

No Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, o Fundo teve uma receita de R\$ 90 com cotas de Fundos.

5 Direitos creditórios

a) Composição dos direitos creditórios

Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios	30.06.2024	
	Quantidade	Valor
A vencer	10	10
Total	10	10

Em 26 de junho de 2023, o Fundo adquiriu direitos creditórios com vencimento em 31/12/2050 no montante de R\$ 10.

b) Movimentação dos direitos creditórios no período

Direitos creditórios	Exercício findo em 30.06.2024
(=) Saldo Inicial	-
(+) Aquisições	10
(=) Saldo final	10

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Não obstante a possibilidade de investimento em diversos Direitos Creditórios, sem a predefinição de Direitos Creditórios target pela Gestora, esta deverá observar, previamente a cada aquisição de Direitos Creditórios, cumulativamente, as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no regulamento.

Adicionalmente ao acima disposto, a Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios: (a) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe; (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; (c) O Devedor dos Direitos Creditórios ofertados não seja devedor de outro Direito Creditório de titularidade do Fundo, vencido e não pago por mais de 90 (noventa) dias corridos.

Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar quaisquer das Condições de Cessão e/ou dos Critérios de Elegibilidade descritos no regulamento após sua aquisição pela Gestora, não caberá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Gestora, a Administradora ou o Custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes responsáveis, observados o centros e limites de responsabilidades definidos especificamente no Regulamento na regulamentação aplicável.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

- I) **Riscos de mercado:** Flutuação o de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão o flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando a redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas. Descasamento de taxas – O Fundo aplicara suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos crédito rios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, serem pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum na o são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.
- II) **Risco de liquidez:** A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante e realizado em direitos crédito rios de baixa liquidez no mercado secunda rio. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos crédito rios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos crédito rios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá na o estar apto a efetuar pagamentos relativos as suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos crédito rios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Ale m disso, caso seja necessário e os cotistas na o aportem novos recursos no Fundo, ale m do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos crédito rios, e/ou dos demais ativos.
- III) **Risco de concentração:** Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alteração es da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos Fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos Fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos Fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo

e/ou dos Fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo na o está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado as aplicações es do Fundo e diretamente proporcional a concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos na o honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

- IV) Risco de alocação:** A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gesta o. Nessa hipótese, caberá a gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais na o será o, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.
- V) Garantias dos direitos creditórios:** Na hipótese de inadimplemento do direito crédito rio, na o sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito crédito rio podem não ser suficientes para satisfaça o do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou na o possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.
- VI) Risco de crédito:** Como o Fundo aplicara seus recursos preponderantemente em direitos crédito rios, dependera da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados a economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos crédito rios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.
- VII) Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial:** No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos crédito rios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingira o os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.
- VIII) Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo:** O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode na o dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos crédito rios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: Ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos crédito rios do Fundo; A venda dos direitos crédito rios a terceiros,

com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

- IX) Risco decorrente do apereçamento dos ativos:** O apereçamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderá o ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos nem operações de day trade.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Período</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 27.09.2023 a 30.06.2024	(10,59)	904

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As Cotas possuem os mesmos direitos.

As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas

A primeira emissão de qualquer série ou classe de cotas será feita ao preço de R\$ 1 por cota;

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+1), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As Cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo suplemento e boletim de subscrição.

No Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024 o Fundo emitiu 1.075,43 cotas no valor total de R\$ 1.050.

b) Amortizações e resgates de cotas

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

No Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) não houve resgates e amortizações de cotas.

c) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado

pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	ID Gestora e administradora de recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de Fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos Fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia é paga à administradora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao valor equivalente a 0,10% ao ano, respeitado o valor mínimo de R\$ 12.

A taxa de gestão da classe, é paga à gestora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao valor equivalente a 0,20% ao ano, respeitado o valor mínimo de R\$ 10.

A taxa de administração e gestão são pagas à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração e gestão reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

A classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

No Período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024 as despesas com taxas de administração e gestão foram de R\$ 69 e R\$ 85, respectivamente.

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme legislação em vigor.

13 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em Fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios e Fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

14 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do Fundo investido:

- (i) FIRF ID Soberano
- (ii) FIC FIDC ID FY

15 Alterações estatutárias

Em 4 de outubro de 2023, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberadas e aprovadas as seguintes demandas:

- a) Alteração da taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de administração do Fundo;
- b) Alteração da taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de gestão;
- c) Alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo;

Em 29 de Dezembro de 2023, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberadas e aprovadas as seguintes demandas:

- a) Adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de Fundos de investimento da comissão de valores mobiliários, a resolução CVM nº 175;
- b) Substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional;
- c) Aprovação do novo regulamento
- d) Alteração da denominação social;

16 Eventos subsequentes

Após 30 de junho de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

17 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP – 260152/O-3
